



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.539 DE 06 DE JANEIRO DE 2010.

Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de São José do Vale do Rio Preto para o Exercício Financeiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de São José do Vale do Rio Preto para o exercício financeiro de 2010, discriminado na forma dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 35.207.950,00 (trinta e cinco milhões, duzentos e sete mil, novecentos e cinquenta reais) e fixa a despesa em igual valor.

Parágrafo Único – A reserva de contingência constante dessa Lei, no valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais) será utilizada na forma estabelecida no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1) RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$	1.844.150,00
Receita Patrimonial.....	R\$	109.950,00
Transferências Correntes.....	R\$	32.454.300,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	584.300,00
TOTAL.....	R\$	34.992.700,00

2) RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital.....	R\$	215.250,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA..	R\$	35.207.950,00

Art. 3º - A despesa será realizada, de acordo com os programas de trabalho, segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por funções, órgãos e unidades orçamentárias, acrescida da reserva de contingência, da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal.....	R\$ 1.628.235,00
TOTAL.....	R\$ 1.628.235,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....	R\$ 1.603.400,00
Secretaria de Administração.....	R\$ 1.500.100,00
Secretaria de Fazenda.....	R\$ 1.073.000,00
Secretaria de Educação e Cultura.....	R\$ 10.559.289,00
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca...	R\$ 968.200,00
Secretaria de Saúde.....	R\$ 4.201.185,00
Secretaria de Obras Públ., Urbanização e Transportes	R\$ 5.668.751,00
Departamento Autônomo de Água e Esgoto.....	R\$ 574.250,00
Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habit.	R\$ 611.250,00
Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer.....	R\$ 478.050,00
Secretaria de Planejamento e Gestão.....	R\$ 237.700,00
Secretaria de Meio Ambiente.....	R\$ 747.550,00
Secretaria de Indústria, Com.e Expansão Econômica...	R\$ 5.000,00
Fundação Hospital Maternidade Santa Teresinha.....	R\$ 3.306.165,00
Fundo Munic.Direitos da Criança e do Adolescente.....	R\$ 176.900,00
Fundo Municipal de Cultura.....	R\$ 50.000,00
Fundo Municipal de Saúde.....	R\$ 1.287.125,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 64.300,00
Fundo Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.....	R\$ 72.500,00
SUB-TOTAL	R\$ 33.184.715,00
Reserva de Contingência.....	R\$ 395.000,00
TOTAL	R\$ 33.579.715,00
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 33.579.715,00



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

DESPESAS POR FUNÇÕES

Legislativa.....	R\$	1.419.500,00
Administração.....	R\$	6.907.601,00
Assistência Social.....	R\$	675.550,00
Previdência Social.....	R\$	1.102.435,00
Saúde.....	R\$	8.794.475,00
Educação.....	R\$	10.564.189,00
Cultura.....	R\$	81.100,00
Urbanismo.....	R\$	366.000,00
Habitação.....	R\$	72.500,00
Gestão Ambiental.....	R\$	858.500,00
Agricultura.....	R\$	917.800,00
Indústria.....	R\$	3.500,00
Comércio e Serviços.....	R\$	163.000,00
Energia.....	R\$	1.390.000,00
Transporte.....	R\$	1.208.000,00
Desporto e Lazer.....	R\$	288.800,00
SUB-TOTAL.....	R\$	34.812.950,00
Reserva de Contingência.....	R\$	395.000,00
TOTAL.....	R\$	35.207.950,00

Art. 4º - O Poder Executivo não poderá dispendir bimestralmente, de forma global, mais do que o valor arrecadado no bimestre anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se da norma estabelecida por este artigo as disponibilidades decorrentes de contratos e convênios firmados com órgãos dos Governos Federal e/ou Estadual.

Art. 5º- Na execução deste orçamento serão observadas as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais normas estabelecidas na Legislação pertinente.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios a efetiva realização da receita.

Art. 7º - O Prefeito aprovará, por Decreto, dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta Lei o Quadro de Detalhamento da Despesa por Projetos e Atividades.

Art. 8º - Esta Lei vigorará durante o Exercício Financeiro de 2010.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de janeiro de 2010.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

José Adilson Gonçalves Priori
Secretário de Educação e Cultura

Fernando Magno Geoffroy Filho
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Ilana Esteves da Silva Oliveira
Secretária de Saúde

Júlio Carlos Odoni Teixeira
Secretário de Obras Públicas,
Urbanização e Transportes

Sandra Maria de Paiva Gama
Secretária da Família, Ação Social,
Cidadania e Habitação



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Fabiano da Silva Bittencourt
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

Silvana da Silva Pires
Secretária de Planejamento e Gestão

Nelson Felipe Lopes Maia
Secretário de Meio Ambiente

Fernando Magno Geoffroy Filho
Secretário de Indústria, Comércio e
Expansão Econômica – Interino

Publicação: